ÍNDICE DECRETOS DE 2011

DECRETO N° 1.119, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.
Fixa Valor de Referencia Municipal e atualiza tabela de avaliação de bens imóveis.

DECRETO N° 1.120, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.
Estabelece novos valores para cobrança de serviços de manutenção da telefonia PABX.

DECRETO N° 1.121, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.
Estabelece valores para cobrar viagens de munícipes e dá outras providências.

DECRETO N° 1.122, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.
Estabelece novos valores para tabela dos auxílios para aquisição de insumos agrícolas de que trata a Lei n° 1.028/2005.

DECRETO N° 1.123, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.
Estabelece valores para serviços particulares com máquinas e equipamentos do Município, em complemento as Leis n° 759/2001 e 1.322/2009 e dá outras providências.

DECRETO N° 1.124, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit e de auxílios e Convênios.

DECRETO N° 1.125, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.100,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a entidades.

DECRETO N° 1.126, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.100,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a empresas.

DECRETO N° 1.127, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro.

DECRETO N° 1.128, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.
Fixa horário especial de trabalho para o dia 26 de janeiro.

DECRETO N° 1.129, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.
Decreta ponto facultativo para o dia 07 de março e fixa horário especial de trabalho para o dia 09 de março.

DECRETO N° 1.130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

DECRETO N° 1.131, DE 10 DE MARÇO DE 2011.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

DECRETO N° 1.132, DE 18 DE MARÇO DE 2011**.**
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

DECRETO N° 1.133, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Saúde de Poço das Antas/RS.

DECRETO N° 1.134, DE 31 DE MARÇO DE 2011**.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

DECRETO N° 1.135, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.136, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece reajuste para Tabela SUS Municipal dos valores de consultas, avaliações e procedimentos.

DECRETO N° 1.137, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

DECRETO N° 1.138, DE 05 DE MAIO DE 2011.

Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

DECRETO N° 1.139, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

DECRETO N° 1.140, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

DECRETO N° 1.141, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a entidades e dá outras providências.

DECRETO N° 1.142, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Saúde e dá outras providências.

DECRETO N° 1.143, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

DECRETO N° 1.144, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.000,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de um caminhão distribuidor de dejetos líquidos e dá outras providências.

DECRETO N° 1.145, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

DECRETO N° 1.146, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia comissão de estudo, que irá dispor sobre a concessão do serviço de automóveis de aluguel no município.

DECRETO N° 1.147, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Estabelece as normas técnicas para o Licenciamento ambiental de fracionamentos e desmembramentos de lotes urbanos, no município de Poço das Antas, e revoga o Decreto n° 783, de 27 de junho de 2006.

DECRETO N° 1.148, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

DECRETO N° 1.149, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETO N° 1.150, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação total e parcial de rubricas orçamentárias.

DECRETO N° 1.151, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.500,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras no Parque Municipal.

DECRETO N° 1.152, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Qualifica como Organização Social a Fundação Araucária.

DECRETO N° 1.153, DE 25 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias e excesso de arrecadação.

DECRETO N° 1.154, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

DECRETO N° 1.155, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da redução de rubricas orçamentárias.

DECRETO N° 1.156, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação.

DECRETO N° 1.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.550,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes para adequação de despesa e dá outras providências.

DECRETO N° 1.158, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.550,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes para adequação de despesa e dá outras providências.

DECRETO N° 1.159, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a entidades e dá outras providências.

DECRETO N° 1.160, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação de recursos vinculados.

DECRETO N° 1.161, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubricas.

DECRETO N° 1.162, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação.

DECRETO N° 1.163, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.164, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.569,31 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para realização de despesas com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

DECRETO N° 1.165, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.166, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação do exercício.

DECRETO N° 1.167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

DECRETO N° 1.168, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera redação do art. 1º e revoga itens do Decreto n° 921 de 04 de abril de 2008, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação diversos imóveis.

DECRETO N° 1.169, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit, excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.170, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Decreta ponto facultativo no dia 01 de novembro do corrente exercício nas repartições públicas municipais.

DECRETO N° 1.172, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.173, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, com recursos da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.174, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.175, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.179, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit, excesso de arrecadação, e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 184.129,24 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.922,58 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 378.145,58 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.183, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que descreve.

DECRETO N° 1.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Determina expediente interno para os dias 29 e 30 de dezembro nas repartições públicas municipais da Secretaria da Administração e da Fazenda.

DECRETO N° 1.187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas de recursos vinculados ao FNAS-PTMC e dá outras providências.

DECRETO N° 1.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 687,50 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com recursos vinculados ao FNAS – IGD PBF e dá outras providências.

DECRETO N° 1.189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 214.200,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.191, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de caminhão caçamba, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.114,05 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal e dá outras providências.

DECRETO N° 1.194, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de uma retroescavadeira, e dá outras providências.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.119, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Fixa Valor de Referencia Municipal e atualiza tabela de avaliação de bens imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.118, de 07 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - É fixado como Valor de Referencia Municipal (VRM) o valor de R$ 28,57 (vinte oito reais e cinquenta sete centavos) para o mês de janeiro de 2011.

Parágrafo Único – O valor da VRM será atualizado mensalmente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no art. 2º da Lei n° 1.118/2006, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º - É atualizada a tabela de avaliação de bens imóveis, conforme tabela anexa, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Os valores calculados com base na tabela anexa, obedecerão aos referidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

TABELA DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Sobre prédios edificados na zona urbana da cidade de Poço das Antas.

1. Prédios em Alvenaria:

Valor do m²:	Alíquota:
1.1 – 18,50 VRM – Novo/Ótimo	0,10%
1.2 – 14,80 VRM – Bom	0,10%
1.3 – 11,84 VRM – Regular	0,10%
1.4 – 9,50 VRM – Ruim	0,10%
1.5 – 5,70 VRM – Péssimo	0,10%

2. Prédios em Madeira:

Valor do m²:	Alíquota:
2.1 – 14,80 VRM – Novo/Ótimo	0,10%
2.2 – 11,85 VRM – Bom	0,10%
2.3 – 9,50 VRM – Regular	0,10%
2.4 – 5,70 VRM – Ruim	0,10%
2.5 – 4,50 VRM – Péssimo	0,10%

3. Prédios Comerciais de Alvenaria:

Valor do m²:	Alíquota:
3.1 – 11,60 VRM – Ótimo	0,10%
3.2 – 7,50 VRM – Bom	0,10%
3.3 – 3,75 VRM – Regular	0,10%

4. Prédios Comerciais de Madeira:

Valor do m²:	Alíquota:
4.1 – 5,80 VRM – Ótimo	0,10%
4.2 – 2,90 VRM – Bom	0,10%
4.3 – 1,71 VRM – Regular	0,10%

5. Prédios Industriais de Alvenaria:

Valor do m²:	Alíquota:
5.1 – 10,24 VRM – Ótimo	0,10%
5.2 – 10,00 VRM – Bom	0,10%
5.3 – 1,80 VRM – Regular	0,10%

6. Prédios Industriais de Madeira:

Valor do m²:	Alíquota:
6.1 – 4,10 VRM – Ótimo	0,10%
6.2 – 3,75 VRM – Bom	0,10%
6.3 – 1,25 VRM – Regular	0,10%

7. Galpões:

Valor do m²:	Alíquota:
7.1 – 2,74 VRM – Ótimo	0,10%
7.2 – 1,80 VRM – Bom	0,10%
7.3 – 1,20 VRM – Regular	0,10%

Sobre terrenos sem edificações na zona urbana da cidade de Poço das Antas.

2.1 Terreno localizado em logradouro servido de, no máximo, limpeza e conservação de logradouro, abastecimento de água e energia elétrica, Boa Vista e Vila Heinz sem calçamento.

Valor do m²:	Alíquota:
2.1 – 0,70 VRM	0,50%

2.2 Terreno localizado em logradouro servido de calçamento e demais serviços e equipamentos urbanos. Boa Vista, Vila Heinz até a residência de Renato Jaime Heinz e área central sem calçamento.

Valor do m²:	Alíquota:
2.2 – 0,93 VRM	0,50%

2.3 Terreno localizado em logradouro servido de calçamento e demais serviços e equipamentos urbanos. Avenida Independência e toda área central da cidade.

Valor do m²:	Alíquota:
2.3 – 1,20 VRM	0,75%

Áreas rurais localizadas no município de Poço das Antas.

1. Áreas rurais acidentadas – 50 VRM – Ha.
2. Áreas rurais onduladas – 100 VRM – Ha.
3. Áreas rurais planas ou com testada para rodovias pavimentadas – 300 VRM – Ha.

Áreas localizadas no perímetro urbano do município de Poço das Antas.

1. Áreas maiores localizadas no perímetro urbano da cidade de Poço das Antas serão consideradas para fins de cálculo de IPTU, 1.080,00m², correspondente a 03 lotes de 360,00m².
2. Terrenos com até 500,00m², permanecem as alíquotas desta tabela. Para as áreas excedentes, a metragem acima do mencionado ficou fixada num percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor original, para fins de cálculo de ITBI.
3. Terrenos acidentados, acima de 30° (trinta graus), com redução de 60% (sessenta por cento) do valor fixado de origem, conforme alíquotas desta tabela.
4. Caso o contribuinte não esteja satisfeito com o valor atribuído o mesmo poderá requerer nova avaliação, porém o ônus decorrente da contratação de perito, para deliberar sobre o assunto, correrá por conta do contribuinte.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.120, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Estabelece novos valores para cobrança de serviços de manutenção da telefonia PABX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.084 de 25 de janeiro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) para a mensalidade básica do serviço telefônico e o valor de R$ 26,37 (vinte e seis reais e trinta e sete centavos) para os serviços de re-ligação pelo corte.

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão corrigidos sempre no primeiro dia útil de cada exercício orçamentário, pelo índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.121, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Estabelece valores para cobrar viagens de munícipes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n° 785 de 07 de dezembro de 2001 e n° 970 de 10 de maio de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores quando do transporte de munícipes, para fins de atendimento na área da Saúde.

a) Viagens até Estrela, Lajeado e/ou Montenegro: R$ 15,83;
b) Viagens até Teutônia e/ou Brochier: R$ 9,50;
c) Para as localidades de Santa Inês e Boa Vista: R$ 4,75;
d) Qualquer outra localidade do Município não relacionada R$ 0,62 por km rodado;
e) Munícipes com idade acima de 65 anos, bem como seu acompanhante estão isentos do pagamento;
f) Crianças até 11 anos de idade, bem como seu acompanhante estão isentos do pagamento;
g) Munícipes com doenças terminais estão isentos do pagamento;
h) Viagens para Porto Alegre e outras cujos percursos forem superiores a 50 Km são isentas do pagamento;
i) Viagens de urgência e emergência são isentas do pagamento.

Parágrafo único - Cobrar-se-á o máximo de três viagens por mês por munícipe, sendo que as demais serão gratuitas.

Art. 2º - Os valores previstos no artigo 1º serão corrigidos sempre no primeiro dia útil de cada exercício orçamentário, pelo índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.122, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Estabelece novos valores para tabela dos auxílios para aquisição de insumos agrícolas de que trata a Lei n° 1.028/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.028 de 04 de abril de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Ficam decretados novos valores para a composição do ANEXO I, constante no art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal n° 1.028 de 04 de abril de 2005, que da concessão de auxílios para produtores rurais do município de Poço das Antas, passando a seguinte:

ANEXO I

Valor do Exercício Anterior	Valor do Benefício
- Até R$ 661,71	R$ 39,71
- De R$ 661,72 a R$ 1.985,14	R$ 86,03
- De R$ 1.985,15 a R$ 3.970,27	R$ 152,20
- De R$ 3.970,28 a R$ 9.263,99	R$ 191,90
- De R$ 9.264,00 a R$ 13.234,26	R$ 238,22
- De R$ 13.234,27 a R$ 60.399,91	R$ 264,69
- Acima de R$ 60.399,92	R$ 434,87

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão corrigidos sempre no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, pelo índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12(doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.123, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Estabelece valores para serviços particulares com máquinas e equipamentos do Município, em complemento as Leis n° 759/2001 e 1.322/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis n° 759/2001 e n° 1.322/2009.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem cobrados aos munícipes por serviços particulares prestados com máquinas, veículos e equipamentos do município, complementando assim as Leis Municipais n° 759 de 10 de setembro de 2001 e n° 1.322 de 22 de junho de 2009.

Art. 2º - Os valores a serem cobrados, por hora trabalhada, serão os seguintes:

a) Retroescavadeira:
- até 04 horas R$ 26,85 p/hora;
- de 05 a 10 horas R$ 42,97 p/hora;
- acima de 10 horas R$ 75,18 p/hora.

b) Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica:
- até 04 horas R$ 91,30 p/hora;
- acima de 04 horas R$ 128,90 p/hora.

c) Trator de Esteira:
- até 04 horas R$ 53,71 p/hora;
- de 05 a 10 horas R$ 91,30 p/hora;
- acima de 10 horas R$ 128,90 p/hora.

d) Caminhão Caçamba:
- até 04 horas R$ 16,10 p/hora;
- acima de 04 horas R$ 53,71 p/hora.

Art. 3º - Para cargas de terra e saibro os valores a serem cobrados por carga serão os seguintes:

- até 04 cargas R$ 10,74 p/carga;
- acima de 04 cargas R$ 26,85 p/carga.

Art. 4º - A correção dos valores do presente Decreto é sempre no início de cada exercício financeiro, ou seja, no primeiro dia útil de cada ano, pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.124, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit e de auxílios e Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 135.731,94 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, IND. E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01) ..... R$ 55.000,00
5– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO
04 – Recursos Vinculados FUNDEB - INFANTIL
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (5557) (31) ..... R$ 31,94
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.1018 – Ampliação do Posto de Saúde
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7205) (40) ..... R$ 3.100,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.1003 – Pavimentação Asfalto - Transcitrus
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (871) (1101) ..... R$ 38.800,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (872) (01) ..... R$ 37.800,00
02 – Unidade do Trânsito
26.782.0008.2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (861) ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2010 no valor de R$

96.931,94 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e dos recursos vinculados a auxílios e convênios no valor de R$ 38.800,00 (trinta oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.125, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.100,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.440 de 17 de janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a concessão de auxílio financeiro a entidades do Município, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
09 - Unidade da Cultura e Eventos
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0054 - Desenvolvimento Cultural
1007 - Subvenções para Entidades.
4.4.50.42.01.000000 - Instituições de Caráter Assistencial ou Cultural (5200) (01). R$ 20.100,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.126, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.100,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a empresas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.441 de 17 de janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a concessão de auxílio financeiro a empresas do Município, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

3 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 - Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
22 - Indústria
662 - Produção Industrial
0013 - Assistência Financeira
1012 - Incentivo a Empresas.
4.4.60.41.00.000000 - Contribuições (351) (01) .....R$ 6.100,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.127, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.445 de 17 de janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2011, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.1006 – Vans Transporte Escolar
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5077) (20) ..... R$ 35.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO
01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
26.782.008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) ..... R$ 215.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.128, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Fixa horário especial de trabalho para o dia 26 de janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que no dia 26 de janeiro do corrente exercício haverá turno único, ou seja, o horário de expediente será das 12h00min às 18h00min, em todas as repartições públicas municipais, em razão das comemorações do Kerb no Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.129, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Decreta ponto facultativo para o dia 07 de março e fixa horário especial de trabalho para o dia 09 de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para o dia 07 de março do corrente exercício, em todas as repartições públicas municipais, funcionando somente os serviços que por sua natureza não possam parar.

Art. 2º - Para compensação do horário do dia 07 será acrescentada meia hora (00h30min) de trabalho nos dias 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 28 de fevereiro e dias 1º, 02, 03 e 04 de março, ficando o horário estabelecido da seguinte maneira:

- Manhã: 07h00min às 11h30min
- Tarde: 13h00min às 17h00min

Art. 3º - Estabelece horário especial de expediente para o dia 09 de março do corrente exercício, que será em turno único, ou seja, o horário de expediente será das 12h00min às 18h00min, em todas as repartições públicas municipais, exceto nas escolas municipais.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, IND. E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (331) (01) ..... R$ 5.000,00
22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01) ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.131, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da assistência Social
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (755) ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de março de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRÖNSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.132, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (100) (01) ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de março de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRÖNSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.133, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Saúde de Poço das Antas/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município e do art. 9º da Lei Municipal n° 1.438 de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Poço das Antas/RS, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de março de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRÖNSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

REGIMENTO

INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

DE

POÇO DAS ANTAS

2011

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal da Saúde aprova para homologação do Poder Executivo o presente Regimento Interno que organiza e estabelece as normas para o seu pleno e regular funcionamento.

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Poço das Antas/RS, criado pela Lei Municipal n° 1.438 de 20 de dezembro de 2010, é uma entidade de consulta e assessoramento, integrante da estrutura do poder público municipal, exercendo suas atividades em perfeito entrosamento com a Secretaria Municipal de Saúde e o seu Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do respectivo conselho de acordo com o que dispõe a Lei, acima citada, que trata da reestruturação do CMS.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 2º - O Conselho Municipal da Saúde de Poço das Antas/RS será composto de 12 (doze) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, tendo, no mínimo, 01 (um) representante do Executivo e os demais, indicados em listas tríplices, pelas seguintes entidades representativas da atividade no Município:

a) 50% de entidades de usuários.

TITULAR	SUPLENTE
Representante da Associação Esportiva, Cultural, Recreativa e Assistência Social Santa Inês - SECRASSI.	Representante do Clube de Mães Amizade / Clube de Mães Associação das Rosas.
Representante da Associação Beneficente e Assistencial Amizade do Fritzenberg.	Representante da Associação Recreativa, Esportiva, Cultural e Beneficente Doze de Maio.
Representante da Associação Sócio-Cultural	Representante das associações de água

de Poço das Antas - SASCPA.	AACIPA e CEPA.
Representante do Centro Comunitário Boa Vista - CEBOVI.	Representante das associações esportivas ECOA e LEPA.
Representante da Associação Cultural União de Boa Vista - SUBV.	Representante da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas.
Representante da OASE - Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas.	Representante da Associação de Canto Esperança / Grupo Viva a Vida da 3ª Idade.

b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde.

TITULAR	SUPLENTE
Centro Municipal de Saúde (representante dos profissionais de nível superior).	Idem (representante dos profissionais de nível médio).
Centro Municipal de Saúde (representante dos funcionários do Posto de Saúde).	Idem
Representante dos profissionais credenciados de nível superior e/ou liberais (médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, odontólogos, farmacêuticos, massagistas e outros).	Representante do STR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas).

c) 25% de representação do governo e de prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos.

TITULAR	SUPLENTE
Representante do setor financeiro/contábil da prefeitura.	Idem.
Representante das demais Secretarias municipais.	Representante das escolas ou profissionais da educação e/ou assistência social.
Representante da Secretaria da Saúde	Idem

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte estrutura:
I - 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) Vice-Presidente;
III - 01 (um) Secretário;
IV - 01 (um) membro representativo das comissões (quando houver).

§ 1º - Os Conselheiros elegerão, a cada 02 (dois) anos, entre seus componentes, na primeira sessão ordinária do ano, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 2º - Os membros do Conselho somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

§ 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

§ 4º - O Secretário Municipal de saúde será membro nato do Conselho.

§ 5º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho terá reuniões ordinárias, trimestrais, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência mínima de 3 (tres) dias, para estudo e conhecimento por seus membros, e, extraordinariamente por convocação do Presidente ou mediante requerimento de dois terços de seus membros efetivos.

§ 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quorum de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, e uma vez protocolado no Conselho o requerimento da reunião extraordinária, solicitada de acordo com o Caput deste artigo, o presidente terá prazo de três (03) dias úteis para expedir a convocação para os membros por meio de correspondência protocolada.

§ 2º - As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§ 3º - As reuniões ordinárias somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinqüenta por cento) de seus membros, observada a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As proposições do Conselho serão transmitidas por seu Presidente ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste a inclusão ou não dessas sugestões na política municipal dirigida à Secretaria da Municipal da Saúde.

Art. 5º - O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

Art. 8º - O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 9º - Caberá a Comissão Executiva a elaboração da pauta que comporá a Ordem do Dia das reuniões do Conselho Municipal da Saúde, considerando:

I – propostas da Plenária feitas em reuniões anteriores;

II – matérias pendentes constantes da Ordem do Dia das reuniões anteriores;

III – matéria apresentada por um terço (1/3) dos membros, por meio de requerimento dirigido ao presidente, protocolado 48h antes do prazo de expedição da convocação da reunião, na qual deverá ser apreciado.

IV – qualquer outra matéria relevante da competência do Conselho.

Parágrafo Único – Em reuniões ordinárias, por decisão da Plenária poderão ser incluídos para deliberação, assuntos que não constem na Ordem do Dia.

Art. 10 - O Conselho Municipal da Saúde deliberará por maioria simples de seus membros, por meio de votação aberta, tendo cada membro o direito a um voto.

Art. 11 - Somente será objeto de deliberação matéria constante da convocação ou acrescida à Ordem do Dia pela Plenária.

Art. 12 - O presidente colocará, obrigatoriamente, em votação toda matéria, depois de esgotadas as discussões.

Art. 13 - O presidente terá a prerrogativa de deliberar a AD REFERENDUN da Plenária, em ocasiões especiais. Tais deliberações deverão ser aprovadas pelo Conselho, perdendo a validade, caso rejeitado, ou não apresentado para apreciação na primeira reunião subseqüente. Em caso de empate na votação, o presidente terá prerrogativa do voto de qualidade.

Art. 14 - Fica assegurado a cada um dos membros das reuniões o direito de se manifestar sobre todo e qualquer assunto em discussão, não podendo voltar a ser discutido após encaminhamento para votação.

Art. 15 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, que será lida e aprovada em reunião subseqüente, devendo nela constar os resultados das votações.

Art. 16 - As deliberações normativas do Conselho Municipal da Saúde (decisões de aprovação do Plano Municipal da Saúde, fixação de critérios e diretrizes, aprovação de relatórios e prestação de contas) deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde. As recomendações e diligências não necessitam de homologação.

Art. 17 - As datas e horários das reuniões ordinárias serão fixados, por consenso, na primeira reunião ordinária de cada semestre e enviado cronograma para seus membros.

Art. 18 - O presidente expedirá obrigatoriamente, convocação, para os membros titulares, com a devida pauta, três dias úteis antes das reuniões ordinárias, por meio de correspondência protocolada.

Parágrafo Único – Os membros titulares se responsabilizam por convocar seus suplentes, caso não possam comparecer a reunião.

Art. 19 - Na impossibilidade de participação regular de qualquer membro em conseqüência do calendário estabelecido, e na inviabilidade de compatibilização de horário, o Conselho Municipal da Saúde comunicará o respectivo segmento, solicitando a substituição imediata conforme os dispositivos legais em vigor.

Art. 20 - No início de cada reunião será estipulado por consenso o tempo de duração, podendo ser prorrogado, desde que haja o quorum mínimo exigido.

Art. 21 - As Reuniões do Conselho Municipal da Saúde serão compostas por:

I – Expediente – terá duração máxima de 30 minutos E obedecerá ao seguinte procedimento:

a)discussão e aprovação da ata anterior;

b)comunicações do presidente;

c)comunicações dos membros.

Parágrafo Único – Havendo necessidade, a duração do expediente poderá ser prorrogada por no máximo 15 minutos.

II – Ordem do Dia – Deverá compor-se dos assuntos constantes da pauta para deliberação.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 22 - O Conselho Municipal da Saúde de Poço das Antas/RS, conforme o art. 2° da Lei Municipal de Poço das Antas, acima citada, com funções de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde na área de abrangência do município e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), constituindo-se no órgão colegiado por ele responsável.

Art. 23 - O CMS tem por finalidades:

I - promover, incentivar, orientar e fiscalizar as atividades no Município;

II - estudar, planejar e definir programas prioritários que deverão ser apresentados ao Poder Executivo, com subsídio à execução da política de saúde a ser empreendida pelo Município;

III - manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, no sentido de receber e fornecer informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de prevenção e promoção da saúde;

IV - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação;

V - o Conselho poderá sugerir ao Prefeito a realização de convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais, que visem a integração de programas a serem desenvolvidos por essas entidades, no Município.

Art. 24 - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações estabelecidas nos Incisos I a XVI do Art. 8° da Lei n° 1.438, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 25 - O Conselho Municipal da Saúde poderá criar comissões permanentes ou transitórias para assessorar o plenário no cumprimento de suas atribuições.

I – na composição destas comissões é recomendável a participação de todos os segmentos representados no Conselho (governo, trabalhadores de saúde, prestadores de serviços e usuários).

II – poderão ser convidadas entidades para colaborarem com os estudos ou participarem das comissões.

III – as comissões deverão eleger um Coordenador e um Vice-coordenador entre seus membros, os quais deverão necessariamente ser conselheiros.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 26 - Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, a ausência, nos casos de impedimento forçado;

II - aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III - propor ao Conselho estudos, idéias, programas e planos de trabalho;

IV - participar das votações;

V - participar do planejamento e da realização da Conferência Municipal da Saúde.

Art. 27 - Perderá o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três intercalados no período de um ano, salvo se estiver representado pelo suplente.

Art. 28 - As substituições dos membros do Conselho Municipal da Saúde deverão ser feitas por convocação do Presidente ao respectivo segmento, imediatamente a vacância do cargo.

Parágrafo Único – A expedição de convocação deverá ser protocolada, com aviso de recebimento, instruída com cópia da Lei n° 1.438 de 20 de março de 1997 e com prazo de resposta estabelecido.

Art. 29 - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, com direito a voto.

Parágrafo Único – Os suplentes que não estiverem substituindo os seus titulares poderão participar da reunião sem direito a voto.

Art. 30 - As reuniões do Conselho Municipal da Saúde são públicas. Todas as pessoas têm direito de assistir as reuniões, podendo se manifestar a cada assunto, por deliberação da Plenária.

Art. 31 - Todos os membros do Conselho poderão pedir vista de matéria em deliberação, tendo acesso a toda documentação pertinente ao assunto, devendo emitir parecer, que será anexado ao processo. O parecer será objetivo de deliberação na reunião subseqüente, ordinária ou extraordinária.

Art. 32 - Aos conselheiros eleitos para a comissão executiva (composta pelo Presidente, Vice – Presidente e Secretário Executivo, bem como pelo coordenador das comissões permanentes que forem instituídas) cabe o encaminhamento das questões administrativas e legais de competência do Conselho; manter sistematicamente contatos com a Secretaria da Saúde buscando inteirar-se das ações do Plano Municipal da Saúde, contribuindo para a sua implementação subsidiar com informações as decisões do Conselho; organizar as atividades afins do Conselho Municipal da Saúde, por meio de sistematização de informações, visando o bom andamento dos trabalhos e a agilização das decisões do Conselho.

Art. 33 - A Comissão Executiva se reunirá a cada trimestre, duas (02) semanas antes das reuniões ordinárias do Conselho, podendo ser comunicadas reuniões extraordinárias através da convocação do Presidente.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 34 - Ao Presidente do Conselho compete:

I - marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;

III - propor planos de trabalho;

IV - participar das votações e aprovar resoluções;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI - transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII - decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.

VIII – encaminhar ao executivo a convocação da Conferência Municipal de Saúde de Poço das Antas, que deverá ser realizada no mínimo a cada 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, tendo observado as limitações legais.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 35 - Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II - propor planos de trabalho;

III - participar das votações;

IV - assessorar o Presidente.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 36 - Ao Secretário compete:

I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, num prazo de 10 (dez) dias após cada reunião;

II - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III - manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria, atualizados e em ordem;

IV - propor planos de trabalho;

V - prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

VI - receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;

VII - fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

VIII - participar das votações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - As vagas de Conselheiros, existentes no Conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 38 - Aos membros do Conselho serão fornecidos documentos comprobatórios de identidade e de posse transitória a serem usados no exercício do mandato.

Art. 39 - A posse dos membros do Conselho será realizada perante o Prefeito Municipal.

Art. 40 - No ano subseqüente da realização de cada Conferência, e antes da aprovação anual da proposta orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, o Conselho Municipal da Saúde promoverá amplas reuniões envolvendo delegados de todos os segmentos representados na Conferência, para avaliar a execução das propostas nela aprovadas.

Art. 41 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, por proposta expressa de qualquer um dos membros do Conselho, e aprovada por dois terços (2/3) dos membros.

Art. 42 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 44 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 15 de março de 2011.

_____

VOLNEI JOSÉ ERBES
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

_____ _____

RICARDO LUIZ FLACH **LUCRECIA FRANKE**
Prefeito Municipal Secretária Municipal da Saúde

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.134, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (723) (1105) ..... R$ 3.000,00
8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (816) (1090) .....R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 31 de março de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRÖNSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.135, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.454 de 11 de abril de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2011, no valor de R$ 122.830,00 (cento e vinte dois mil oitocentos e trinta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01) ..... R$ 15.000,00
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599) (01) .....R$ 20.000,00
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (522) (01) .....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (545) (01) ..... R$ 17.000,00
6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (607) (01) .....R$ 8.000,00
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (723) (1105) .....R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (811) (1020) .....R$ 8.430,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (816) (1090) .....R$ 41.400,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de abril de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.136, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece reajuste para Tabela SUS Municipal dos valores de consultas, avaliações e procedimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustada pela variação do índice do IPCA de 6,30% (seis vírgula trinta por cento), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a tabela SUS Municipal para consultas, avaliações e procedimentos, passando para os seguintes valores:

N.º	NOME DO PROCEDIMENTO	VALORES EM R$
01	Consulta médica em Clinica Geral	26,58
02	Consulta na especialidade Pediatria	35,08
03	Consulta na especialidade Ginecologia/obstetrícia	35,08
04	Procedimento médico pequeno porte	25,51
05	Procedimento médico de médio porte	44,65
06	Procedimento médico de grande porte	63,78
07	Atendimento/avaliação de Psicologia (individual)	21,26
08	Psicologia hora trabalhada/grupos	42,52
09	Atendimento/avaliação de Fonoaudiologia	21,26
10	Atendimento Fonoaudiologia hora trabalhada/grupos	42,52
11	Atendimento em Nutrição (individual)	21,26
12	Atendimento Nutrição hora trabalhada/grupos	42,52
13	Sessão de fisioterapia (individual)	12,76
14	Fisioterapia hora trabalhada/hospitalar/domiciliar	23,39

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior ficam condicionados ao Anexo do Edital de Chamamento Público n° 001/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de abril de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.137, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributarias e Contributivas (310) (01) .....R$ 1.500,00
7 – SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (788) (4760) .....R$ 650,00
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (755) (1105) .....R$ 3.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de abril de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.138, DE 05 DE MAIO DE 2011.

Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

Art. 2° - Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de editais;

II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4° - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital observarão o disposto no art.14 da Lei Municipal n° 241.

Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por quatro servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único - A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

Art. 6° - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

I – aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; ou

II – análise de currículo.

Parágrafo único - A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 7° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 8° - O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo edital.

Parágrafo único - O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que a seleção se limitar a análise de currículo.

Seção II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 10 - Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;

II - número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;

III - denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

IV - nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V - indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI - submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII - valor da inscrição, se for o caso;

IX - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

X - relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículos;

XI - data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;

XII - número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XIII - descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

XIV - fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XIV - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III
Das Inscrições

Art. 11 - O prazo para as inscrições não será inferior a cinco dias.

Art. 12 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único - Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 13 - Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 14 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1° - No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2° - Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

§ 4º - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 15 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 16 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Seção IV
Das Provas e Análise de Currículos
Subseção I
Das Provas

Art. 17 - As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

§ 1° - Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

§ 2° - A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no edital.

Art. 18 - A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

§ 1° - Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

§ 2° - As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

Art. 19 - No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

§ 2º - Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97, artigo 15).

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

Art. 20 - A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único - As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.

Art. 21 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

Art. 22 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I - apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

II - durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III - durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 2º - Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 22 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 23 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 24 - Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação destacado do mesmo.

Art. 25 - Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros separadamente destes, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 26 - As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cadernos de provas preenchidos pelos candidatos.

§ 1° - Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2° - Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3° - Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

§ 4° - Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

Art. 27 - No prazo de dois dias, a Comissão procederá a correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas, procedendo a abertura dos envelopes contendo os canhotos

de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

Parágrafo único - No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate nos termos previstos neste Decreto, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

Art. 28 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Subseção II
Da Análise de Currículos

Art. 29 - A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

§ 1° - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

§ 2° - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3° - Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4° - A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 30 - O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 31 - Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos da Seção III deste Decreto, a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 32 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Seção V

Dos Recursos

Art. 33 - Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1° - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2° - Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3° - No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4° - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º - A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Seção VII
Dos Critérios de Desempate

Art. 34 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - sorteio em ato público.

Parágrafo único - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 35 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII
Das Disposições Finais

Art. 36 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 37 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 38 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 39 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 40 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 41 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 42 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.139, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.461 de 09 de maio de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2011, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (611) (01) ..... R$ 120.000,00
8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) ..... R$ 280.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.140, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (611) (01) ..... R$ 2.000,00
8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.141, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.463 de 23 de maio de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a concessão de auxílio financeiro a entidades do Município, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:
5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
10 - Unidade do Desporto e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0048 – Pratica Desportiva, Recreativa e Lazer Comunidade
1008 - Subvenções para Entidades.
4.4.50.42.99.000000 – Outras Instituições Privadas (5099) (01) ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da redução da seguinte rubrica orçamentária:
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.142, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Saúde, a realizar-se no dia 28 de junho do corrente exercício, das 19h00min às 23h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e do Conselho Municipal da Saúde.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal da Saúde, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **"Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro". Eixo "Acesso e Acolhimento com Qualidade: Um Desafio para o SUS".**

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal da Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social e ou por membro do Conselho Municipal da Saúde.

Art. 4º - O regimento da 3ª Conferência Municipal da Saúde, será expedido pela SMS e a diretoria executiva do Conselho Municipal da Saúde e aprovada em Plenária no Conselho Municipal da Saúde, conforme estatuto próprio.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal da Saúde, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.143, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (305) (01) ..... R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (331) (01) ..... R$ 4.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os provenientes da redução na seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01) ..... R$ 11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.144, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.000,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de um caminhão distribuidor de dejetos líquidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.466 de 06 de junho de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de um caminhão distribuidor de dejetos líquidos através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

6 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura.
20 – Agricultura.
606 – Extensão Rural.
0075 – Assistência Financeira e Material aos Pequenos Agricultores.
1009 – Caminhão Distribuidor de Dejetos Líquidos.
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes (690) (1005) ..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes (691) (01) ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Ministério da Agricultura no valor de R$ 100.000,00 e o restante, no valor de R$ 120.000,00 da redução das seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio.
04.121.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (313) (01) .....R$ 60.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros PJ (330) (01) .....R$ 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01- Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras e Viação

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01) .....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de junho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.145, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

6 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
01 – Manutenção Serviços da Agricultura.
20.606.0075.1009 – Caminhão Distribuidor de Dejetos Líquidos.
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (691) (01) ..... R$ 8.000,00
7 – SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (704) (40) .....R$ 4.500,00
3.3.90.32.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (711) (40) .....R$ 4.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da redução da seguinte rubrica orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01- Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras e Viação
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01) .....R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de junho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.146, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia comissão de estudo, que irá dispor sobre a concessão do serviço de automóveis de aluguel no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a nomeação dos senhores Estevão Schmitz, Normésio José Wolfart e Afonso Weimann, de conformidade com a Lei Municipal n° 040, de 28 de setembro de 1989, para estudarem e decidirem sobre as necessidades e concessão do Serviço de Automóveis de Aluguel, determinando a quantidade e a localização dos pontos a serem concedidos.

Art. 2º - A nomeação da comissão é válida por 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 15 de junho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.147, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Estabelece as normas técnicas para o Licenciamento ambiental de fracionamentos e desmembramentos de lotes urbanos, no município de Poço das Antas, e revoga o Decreto n° 783, de 27 de junho de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do meio Ambiente;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONSEMA n° 05/98 e 04/00, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando que o fracionamento compreende a subdivisão de glebas com área igual ou inferior a 3.600m^2 em lotes destinados à edificação, desde que haja aproveitamento do sistema viário existente sem que se abram novas vias e logradouros públicos e sem que se prolonguem, modifiquem ou ampliem os já existentes;

Considerando que o desmembramento compreende a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, desde que haja o aproveitamento do sistema viário existente sem que se abram novas vias e logradouros públicos e sem que se prolonguem, modifiquem ou ampliem os já existentes;

Considerando a inexistência de normas técnicas para o licenciamento ambiental das atividades de fracionamento e desmembramento de lotes urbanos;

DECRETA

Art. 1º - O fracionamento ou desmembramento do solo urbano deverá possuir necessariamente infra-estrutura básica composta por:

- ruas abertas com material ou pavimentação;
- esgoto pluvial superficial;
- rede de energia elétrica;
- rede de água potável;
- esgoto doméstico previamente dimensionado (fossa/sumidouro);
- limpeza pública (coleta de lixo).

Art. 2º - O parcelamento do solo com ou sem finalidade urbanística, na forma de fracionamento ou desmembramento será passível de licenciamento ambiental.

Parágrafo único - A licença ambiental nestes casos será concedida em uma única etapa.

Art. 3º - As Áreas de Preservação Permanente poderão ser parceladas, quando não houver finalidade urbanística, para fins de herança, inventários e outras atividades similares, desde que observada a legislação ambiental.

Art. 4º - Caberá ao Departamento do Meio Ambiente determinar o grau de exigência para os fracionamentos e/ou desmembramento de áreas que já foram objeto de parcelamento.

Art. 5º - Para obtenção da licença ambiental deverão ser apresentados os seguintes documentos junto ao órgão ambiental municipal:

- requerimento devidamente preenchido;
- comprovante do abastecimento de água e luz (CORSAN, AES SUL, CERTEL, etc.);
- planta do desmembramento aprovado na SEPLAN;
- mapa planialtimétrico da área (caso solicitado pelo DMA);
- cópia da matrícula da área maior;

Parágrafo único - Poderão ser solicitados laudos geológicos e de cobertura vegetal quando o parcelamento gerar mais de quatro lotes padrão ou sempre que o órgão ambiental municipal julgar necessário.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 783, de 27 de junho de 2006.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de junho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.148, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

6 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – Manutenção Serviços da Agricultura.

20.606.0075.2008 – Manutenção da secretaria da Agricultura.

3.3.90.39.00.000000 – Serviços de Terceiros P. Jurídica (607) (01) ..... R$ 2.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distribuição Gratuito (730) (1193) .. R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

6 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – Manutenção Serviços da Agricultura.

20.606.0075.1009 – Caminhão Distribuidor de Dejetos

4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (691) (01) ..... R$ 2.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (753) (1105) ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 01 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se:

Publicado em: 01/07/2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.149, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 04 de agosto do corrente exercício, das 13h00min às 16h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal, sob a coordenação do Departamento Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"Avançando na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios".**

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Responsável do Departamento de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento eventual, por membro do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O regimento da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social será expedido pelo Departamento de Assistência Social e aprovada em Plenária no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 01 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.150, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação total e parcial de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.471 de 11 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2011, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (720) (40) ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.1005 – Reforma e Pintura do Posto de Saúde.

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (7200) (40) ..... R$ 24.000,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (7300) (40) ..... R$ 12.000,00

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (745) (40) ..... R$ 6.000,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (763) (40) ..... R$ 4.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01) ..... R$ 34.000,00

9 – FUNDO DE RESERVA

09 – Fundo de Reserva

99.999.9999.3001 – Fundo de Reserva.

9.9.99.99.00.000000 – Reserva de Contingência (900) (01) ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.151, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.500,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras no Parque Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.475 de 18 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a execução de obras no Parque Municipal, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0048 – Pratica Desportiva, Recreativa e Lazer Comunidade
1019 – Parque Municipal
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5091) (01) ..... R$ 66.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros PJ (206) (01) .....R$ 12.500,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (205) (01) .....R$ 2.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0002.2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (411) (01) .....R$ 4.000,00
04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (440) (01) .....R$ 10.000,00

28.843.0105.2019 - Encargos Gerais do Município
3.2.90.21.00.000000 – Juros s/ a Dívida por Contrato (406) (01) .....R$ 9.000,00
4.6.90.71.00.000000 – Principal da Dívida por Contrato (414) (01) .....R$ 8.000,00
5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (579) (01) .....R$ 5.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros PJ (581) (01) .....R$ 5.000,00
6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – Unidade do Meio Ambiente
18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros PF (629) (01) .....R$ 4.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (633) (01) .....R$ 5.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros PJ (650) (01) .....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.152, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Qualifica como Organização Social a Fundação Araucária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1.476 de 18 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º - É qualificada como Organização Social a Fundação Araucária, com sede em São José do Ouro - RS, inscrita no CNPJ sob n° 96.704.333/0001-70, que tem como objetivo a realização de atividades relacionadas com a saúde e promoção social nos Municípios da região com a participação das comunidades e a cooperação do poder público, através da complementação suplementar na rede de serviços públicos de saúde mediante contrato, convênio ou termo de parceria com o Estado e os Municípios a fim de atender as suas necessidades e peculiaridades sociais, mediante a celebração de contrato de gestão a ser firmado com o Município de Poço das Antas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.153, DE 25 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias e excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06 – Recurso Vinculado não Computável – Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5057) (01) ..... R$ 700,00

07 – Recurso Vinculado não Computável – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (589) (01) ..... R$ 600,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMS – Vinculados e não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (7900) (40) ..... R$ 4.700,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do recurso vinculado no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (535) (20) ..... R$ 1.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se:

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.154, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (712) (40) ..... R$ 35.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (720) (40) ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (564) (20) ..... R$ 10.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (717) (40) ..... R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.000000 – Serviços de Terceiros P. Física (799) (40) ..... R$ 14.000,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio-alimentação (716) (40) ..... R$ 5.000,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (745) (40) ..... R$ 3.000,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (763) (40) ..... R$ 3.000,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (719) (40) ..... R$ 1.000,00

10.301.0029.1005 – Reforma e Pintura do Posto

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7400) (40) ..... R$ 1.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros P. Física (897) (01) ..... R$ 10.000,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (888) (01) ..... R$ 5.000,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (889) (01) ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 01 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.155, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da redução de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos
3.3.90.14.00.000000 – Diárias - Pessoal Civil (106) (01) ..... R$ 1.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.000000 – Diárias Pessoal Civil (202) (01) ..... R$ 2.000,00
3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio.
04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Municipal Administração
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (305) (01) .....R$ 3.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0002.2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (404) (01) .....R$ 1.000,00
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
01- Educação Infantil - MDE
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (505) (20) ..... R$ 2.000,00
07 – Recurso Vinculado não Computável – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 5.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (726) (1193) ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da redução parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos
3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (105) (01) ..... R$ 1.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (207) (01) ..... R$ 500,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (209) (01) ..... R$ 500,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (215) (01) ..... R$ 500,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (216) (01) ..... R$ 500,00
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (535) (20) ..... R$ 6.000,00
07 – Recurso Vinculado não Computável – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/Locomoção (586) (1063) ..... R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (550) (1063) ..... R$ 1.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (744) (1193) ..... R$ 1.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (762) (1193) ..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (729) (1193) ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.156, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.479 de 19 de agosto de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2011, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.1007 – Subvenções para Entidades.
4.4.50.42.01.000000 – Instituições de Caráter Assistencial (5200) (01) ..... R$ 12.000,00
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (712) (40) ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso da arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.550,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes para adequação de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.484 de 19 de agosto de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a adequação de despesa com inclusão da seguinte rubrica orçamentária:
8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 – Secretaria de Obras e Viação
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0008 – Serviços de Trânsito
1003 – Pavimentação Asfalto - Transcitrus
3.3.20.93.00.010000 – Restituição Transf. Convênios da União (885) (1101) ..... R$ 14.550,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit de recursos vinculados no valor de R$ 8.201,55 (oito mil duzentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos) e, do excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 6.348,45 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.158, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.550,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes para adequação de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.485 de 19 de agosto de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a adequação de despesa com inclusão da seguinte rubrica orçamentária:
7 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
02 – FMS – Vinculados/Não Computáveis
10 – Saúde
301 – Atenção Básica.
0029 – Assistência Social Geral.
1018 – Ampliação do Posto de Saúde.
3.3.20.93.00.010000 – Restituição Transf. Convênios da União (7207) (4929) ..... R$ 2.550,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit de recursos vinculados no valor de R$ 541,05 (quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos) e, do excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 2.008,95 (dois mil e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.159, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.486 de 19 de agosto de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a concessão de auxílio financeiro a entidades do Município, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
17 – Saneamento
301 – Atenção Básica
0060 – Abastecimento de Água
1010 - Subvenções para Entidades.
4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (884) (01) ..... R$ 22.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso da arrecadação no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.160, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação de recursos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.055,86 (hum mil e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), na seguinte classificação orçamentária:

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 - Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.1003 - Pavimentação Asfalto - Transcitrus
3.3.20.93.00.010000 - Restituição Transf. Convênios da União (885) (1101) ..... R$ 1.055,86

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do recurso vinculado a Etapa 1 Transcitrus - Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.161, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 26.825,69 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (511) (20) ..... R$ 900,00
04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5010) (31) .... R$ 10.000,00
05 – Recursos Vinculados FUNDEB - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (5558) (31) ..... R$ 500,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (607) (01) ..... R$ 5.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (739) (4510) ..... R$ 10.000,00
10.301.0029.1018 – Ampliação do Posto de Saúde
3.3.20.93.00.010000 - Restituição Transferências e Convênios (7207) (4929) ..... R$ 425,69

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 16.825,69 (dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (737) (4510) ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.162, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.490 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2011, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.1019 – Parque Municipal.
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5091) (01) ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso da arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.163, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 2.600,00
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distr. Gratuita (556) (01) ..... R$ 4.800,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (572) (01) ..... R$ 200,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (788) (4760) ..... R$ 2.500,00
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (715) (1193) ..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (755) (1105) ..... R$ 3.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de recursos livres e R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

de recursos vinculados do Salário Educação e, da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (550) (1063) ..... R$ 900,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.71.32.00.000000 – Material Distribuição Gratuita (784) (4760) ..... R$ 500,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distr. Gratuita (783) (4760) ..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (738) (4760) ..... R$ 500,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (786) (4760) ..... R$ 1.000,00
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (728) (1193) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (736) (1105) ..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (740) (1193) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (744) (1193) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (797) (1105) ..... R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.164, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.569,31 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para realização de despesas com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.495 de 26 de setembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.569,31 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a execução de convênio entre o Município e o Fundo Estadual de Assistência Social, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
7 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMS – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0029 – Assistência Social Geral
2011 – Manutenção da Assistência Social.
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (78100) (1196) ..... R$ 2.741,59
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (78200) (1196) ..... R$ 1.827,72

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social específicos para o Programa de Proteção Social Básica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.165, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (202) (01) ..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (213) (01) ..... R$ 100,00
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Recursos Vinculados FUNDEB - Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5010) (31) ...R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis - P. Civil (5559) (31) .....R$ 500,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (732) (4760) ..... R$ 900,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (788) (4760) ..... R$ 1.000,00
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (754) (1105) ..... R$ 500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de recursos livres e da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados FUNDEB - Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5009) (31) ..... R$ 3.000,00

05 – Recursos Vinculados FUNDEB - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (31) ..... R$ 7.500,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMS – Vinculados não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (786) (4760) ..... R$ 1.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.166, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação do exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (607) (01) ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para uso de via pública, a parte do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Teutônia, sob a matricula n° 22.096, fls. 01 a 03, livro 2-RG, situado na ERS 419, KM 13, (com suas dependências, benfeitorias, etc. e o respectivo terreno) com área de 1.282,56m² (hum mil duzentos e oitenta e dois vírgula cinquenta e seis metros quadrados), que tem as seguintes dimensões e confrontações:

- ao Noroeste, com a extensão de 12,11m, confronta com a ERS 419, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 124°20’ e segue 125,02m para Sul, confrontando com a Área Remanescente (matrícula n° 22.096); faz um ângulo de 87°59’ e segue 10,00m para Leste, confrontando com terras da Cooperativa Languiru Ltda. (matrícula n° 21.010); faz um ângulo de 92°1’ e segue 131,50m para Norte, confrontando com terras de Ledi Lammers e outros (matrícula n° 22.092), fechando então o perímetro com um ângulo de 55°40’.

O citado imóvel se localiza em perímetro rural do Município de Poço das Antas.

Art. 2º - Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de outubro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.168, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera redação do art. 1º e revoga itens do Decreto n° 921 de 04 de abril de 2008, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação diversos imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 1º, do Decreto n° 921 de 04 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - *É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para instalação de indústria, as partes dos imóveis, situados na RST 419, KM 13 (com suas dependências, benfeitorias, instalações, etc. e o respectivo terreno), com área de 250.000,00m² (duzentos e cinqüenta mil metros quadrados), que tem as seguintes dimensões e confrontações:"*

Art. 2º - Revogam-se os itens: Acesso 01 e Acesso 02, do art. 1º do Decreto n° 921 de 04 de abril de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de outubro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.169, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit, excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 44.532,87 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (331) (01) ..... R$ 1.300,00
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 2.600,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (703) (40) ..... R$ 6.000,00
3.3.71.30.00.000000 – Material de Consumo (706) (40) ..... R$ 900,00
3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição (707) (40) ..... R$ 11.400,00
3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (718) (40) ..... R$ 5.000,00
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição (780) (4770) ..... R$ 467,87
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (726) (1193) ..... R$ 6.000,00

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 - Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (808) (1050) ..... R$ 3.265,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (811) (1020) ..... R$ 7.600,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro no valor de R$ 1.945,00 (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais), vinculados ao FEX e, do excesso de arrecadação no valor de R$ 10.587,87 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo, o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), vinculados ao CIDE, o valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), vinculados ao FEX, o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), vinculados ao Salário Educação e o valor de R$ 467,87 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), vinculados a Assistência Farmacêutica (União) e os da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (309) (01) ..... R$ 1.300,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – Unidade do Meio Ambiente
18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (626) (01) .... R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distribuição (627) (01) ..... R$ 2.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (633) (01) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (648) (01) ..... R$ 1.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (650) (01) ..... R$ 1.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.71.41.00.000000 – Contribuição p/ Manutenção Consórcios (708) (40) ..... R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (799) (40) ..... R$ 15.300,00
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (728) (1193) ..... R$ 3.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (729) (1193) ..... R$ 2.000,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (740) (1193) ..... R$ 1.000,00

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 - Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (890) (1050) ..... R$ 700,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (813) (1020) ..... R$ 700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de outubro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.170, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (704) (40) ..... R$ 800,00
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (772) (4051) ..... R$ 260,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (799) (40) .. R$ 800,00
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.71.30.00.000000 – Material de Consumo (771) (4051) ..... R$ 100,00
3.3.71.32.00.000000 – Material Distribuição Gratuita (773) (4051) ..... R$ 60,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distribuição Grat. (774) (4051) .R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de outubro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Decreta ponto facultativo no dia 01 de novembro do corrente exercício nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro do corrente exercício, em todas as repartições públicas municipais, funcionando somente os serviços considerados essenciais.

Parágrafo único – O ponto facultativo previsto no caput deste artigo é relativo a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, que é comemorado no dia 28 de outubro, quando terá expediente normal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de outubro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.172, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 102.372,54 (cento e dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (202) (01) ..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (213) (01) ..... R$ 2.500,00
3 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01) ..... R$ 20.000,00
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 – Secretaria da Educação – MDE
12.122.0046.2016 – Manutenção Secretaria de Educação
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (570) (20) ..... R$ 300,00
04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5010) (31) .. R$ 13.004,59
05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5016) (31) .. R$ 14.100,00
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (550) (1063) ..... R$ 260,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712) (40) ..... R$ 10.000,00
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição (780) (4770) ..... R$ 1.507,95
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (722) (1193) .. R$ 4.000,00
8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 - Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01) ..... R$ 33.700,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Salário Educação, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e o valor de R$ 102.112,54 (cento e dois mil cento e doze reais e cinqüenta e quatro centavos) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (214) (01) ..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (205) (01) ..... R$ 1.000,00
3 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Municipal Administração
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (324) (01) ..... R$ 2.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0002.2005 – Manutenção Sec. Municipal Fazenda
3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (407) (01) ..... R$ 1.000,00
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Educação Infantil – MDE
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (510) (20) ..... R$ 8.000,00

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (514) (20) .... R$ 1.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (527) (20) ..... R$ 5.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (561) (20) ..... R$ 5.000,00
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.18.00.000000 – Auxilio Financeiro a Estudantes (515) (20) ..... R$ 2.000,00
03 – Secretaria da Educação – MDE
12.122.0046.2016 – Manutenção Secretaria de Educação
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (512) (20) ..... R$ 300,00
3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (568) (20) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (597) (20) ..... R$ 2.000,00
04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5009) (31) ..... R$ 904,59
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5011) (31) ..... R$ 11.000,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5012) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5013) (31) ..... R$ 100,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5014) (31) ..... R$ 100,00
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5018) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxilio Alimentação (5024) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5025) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5047) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (5049) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (5050) (31) .... R$ 100,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distrib. Gratuita (5051) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (5061) (31) ..... R$ 100,00
05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5017) (31) ..... R$ 13.000,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5019) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5020) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5021) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxilio Alimentação (5022) (31) ..... R$ 100,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5023) (31) ..... R$ 100,00
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5039) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5048) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (5052) (31) .... R$ 100,00

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distrib. Gratuita (5053) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (5054) (31) ..... R$ 100,00
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (5060) (31) ..... R$ 100,00
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (521) (01) ..... R$ 4.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (569) (01) ..... R$ 8.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (577) (01) ..... R$ 3.000,00
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (503) (01) ..... R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (560) (01) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxilio Alimentação (573) (01) ..... R$ 2.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (579) (01) ..... R$ 5.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (581) (01) .. .. R$ 3.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (610) (01) ..... R$ 2.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (612) (01) .. .. R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (616) (01) .... R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (618) (01) ..... R$ 1.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (731) (4770) ..... R$ 1.507,95
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (724) (1193) ..... R$ 500,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (728) (1193) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (744) (1193) ..... R$ 1.000,00
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (748) (1193) ..... R$ 300,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxilio Alimentação (749) (1193) ..... R$ 100,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (793) (1193) .. R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (798) (1193) ..... R$ 100,00
04 – FMCA – Fundo Municipal Criança/Adolescente
08.243.0027.2018 - FMCA – Fundo Municipal Criança/Adolescente

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (7029) (01) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (7040) (01) ..... R$ 1.000,00
8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 - Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (807) (01) ..... R$ 2.200,00
02 – Unidade do Trânsito – JARI/DETRAN
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (864) (01) ..... R$ 1.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (898) (01) ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de outubro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.173, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, com recursos da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.498 de 25 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

24 – Comunicações

722 – Telecomunicações

0056 – Telefonia Rural

1020 – Auxílio Associação Água Serrana

4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (883) (01) ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

9 – FUNDO DE RESERVA

09 – Fundo de Reserva

99.999.9999.3001 – Fundo de Reserva

9.9.99.99.00.000000 – Reservas de Contingências (900) (01) ..... R$ 29.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (897) (01) .. R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de outubro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.174, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063) ..... R$ 650,00
6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria da Agricultura
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (607) (01) ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Salário Educação, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (565) (20) ..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de outubro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.175, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 37.601,90 (trinta e sete mil seiscentos e um reais e noventa centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Ensino Fundamental – MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (594) (20) ..... R$ 1.900,00
03 – Secretaria da Educação – MDE
12.122.0046.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (518) (20) ..... R$ 32.500,00
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 2.950,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição (781) (4050) ..... R$ 251,90

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), vinculados ao Incentivo a Farmácia Básica do Estado no valor de R$ 251,90 (duzentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos) e o valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil – MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distrib. Gratuita (523) (20) ..... R$ 3.000,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (524) (20) ..... R$ 3.400,00

02 – Ensino Fundamental – MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (547) (20) ..... R$ 6.000,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (551) (20) ..... R$ 12.000,00

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (807) (01) ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de novembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 42.979,41 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5059) (1064) ..... R$ 480,00
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 1.300,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (712) (40) ..... R$ 9.000,00
3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (718) (40) ..... R$ 6.000,00
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (739) (4510) ..... R$ 3.824,61
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (7900) (4011) ..... R$ 4.874,80
8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 - Secretaria de Obras e Viação
17.301.0060.1010 – Subvenções para Entidades
4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (884) (01) ..... R$ 17.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), vinculados ao Incentivo Estadual a Qualificação da Atenção Básica em Saúde – PIES, no valor de R$ 4.874,80 (quatro mil oitocentos e setenta quatro reais e oitenta centavos), por auxílios e convênios vinculados ao Programa Nacional da Alimentação Escolar Creche - PNAEC, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e, o valor de R$ 36.324,61 (trinta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (716) (40) ..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (799) (40) ..... R$ 12.000,00
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (737) (4510) ..... R$ 3.824,61
8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 - Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (807) (01) ..... R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (809) (01) ..... R$ 5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de novembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 32.386,31 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5010) (31) ..... R$ 6.000,00
05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5016) (31) ..... R$ 15.500,00
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distrib. Gratuita (556) (01) ..... R$ 2.100,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (607) (01) ..... R$ 5.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (768) (4710) ... R$ 2.596,31
3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serv. Distribuição (780) (4770) ..... R$ 1.190,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, no valor de R$ 1.596,31 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), por auxílios e convênios, de recursos vinculados ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica, no valor de R$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) e vinculados ao FUNDEB, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e, o valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (31) ..... R$ 500,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (767) (4710) ..... R$ 500,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distrib. Gratuita (777) (4710) ..... R$ 500,00
8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
02 – Unidade do Trânsito – JARI/DETRAN
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (817) (01) ..... R$ 300,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (841) (01) ..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (842) (01) ..... R$ 800,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distrib. Gratuita (862) (01) ..... R$ 500,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (899) (01) ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de novembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 28.465,50 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos

3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (106) (01) ..... R$ 2.850,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (115) (01) ..... R$ 50,00

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (213) (01) ..... R$ 50,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5011) (31) ..... R$ 1.500,00

05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5017) (31) ..... R$ 3.600,00

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (585) (1062) ..... R$ 3.580,50

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063) ..... R$ 1.385,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuita (556) (01) ..... R$ 1.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (607) (01) ..... R$ 14.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMS – Vinculados não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (786) (4760) ..... R$ 450,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 1.385,00 (hum mil trezentos e oitenta e cinco reais), por auxílios e convênios, com recursos vinculados ao FUNDEB, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), vinculados ao Transporte Escolar PNATE, no valor de R$ 3.580,50 (três mil quinhentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), vinculados ao SIA/SUS no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) e, o valor de R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos

3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (102) (01) ..... R$ 2.900,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

03 – Secretaria da Educação - MDE

12.122.0046.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (518) (20) ..... R$ 1.050,00

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (809) (01) ..... R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de novembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.179, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit, excesso de arrecadação, e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 4.918,00 (quatro mil, novecentos e dezoito reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07 – Recursos Vinculados e Não-Computáveis – Fundamental.
12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.000000 – Material de Consumo (519) (1027) ..... R$ 490,00
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (503) (01) ..... R$ 1.000,00
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Recursos Vinculados e Não-Computáveis.
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (788) (4760)..... R$ 1.628,00
7 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO
02 – Unidade do Trânsito – Jarí/Detran
26.782.0008.2012 – Manutenção da Secret. Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens Serviços de Distrib. Gratuita (862) (01).....R$ 500,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (841) (01).....R$ 500,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (842) (01).....R$ 800,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro no valor de R$ 1.628,00 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais) vinculados ao Programa Federal da Vigilância em Saúde; R$ 490,00 (quatrocentos e

noventa reais) do excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Programa Federal – PNAEF e o restante da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Municipal Administração
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (303) (01) ..... R$ 2.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0002.2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (409) (01) ..... R$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de dezembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 184.129,24 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.509 de 08 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2011, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 184.129,24 (cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0008 – Serviços de Trânsito
1032 – Pavimentação Rua 25 de Julho
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (8885) (01) ..... R$ 85.929,24
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (8884) (1100) ..... R$ 98.200,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério das Cidades, o valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) e da anulação parcial/ total das seguintes rubricas orçamentárias:
5 – SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02– Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0047.1001 – Pátio do Centro Educacional
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5066) (20) .....R$ 54.000,00
12.361.0047.1006 – Vans do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (5077) (20) .....R$ 1.000,00
12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (564) (20) .....R$ 10.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (565) (20) .....R$ 2.000,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (543) (20).....R$ 3.000,00

03 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.122.0046.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (590) (20) .....R$ 1.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (517) (20) .....R$ 500,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (567) (20) .....R$ 500,00
08 – Recursos Vinculados / Não-Computáveis – Médio e Superior
12.362.0044.2017 – Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.18.00.000000 – Auxílio Financeiro para Estudantes (5042) (01) .....R$ 1.000,00
12.364.0050.2015 – Ensino Superior
3.3.90.18.00.000000 – Auxílio Financeiro para Estudantes (5045) (01) .....R$ 10.429,24
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5046) (01) .....R$ 500,00
09 - Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (542) (01) .....R$ 500,00
10 - Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (525) (01) .....R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (574) (01) .....R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de dezembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.922,58 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.510 de 08 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2011 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.922,58 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0008 – Serviços de Trânsito
1031 – Pavimentação Rua Maria Ludwig
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (8887) (01) ..... R$ 50.722,58
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (8886) (1100) ..... R$ 98.200,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério das Cidades, o valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) e da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (100) (01) ..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (107) (01) ..... R$ 2.500,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artist.Cientif.Desp. (109) (01) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria. (105) (01) .....R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.Física (116) (01) .....R$ 7.000,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (113) (01) .....R$ 3.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (114) (01) .....R$ 4.600,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (117) (01) .....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (112) (01) .....R$ 9.400,00
3 – SECRETARIA MUNIC. DA ADMINIST, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria Munic. da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuita (307) (01) ..... R$ 500,00
4 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0002.2005 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas(415) (01) .....R$ 500,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (411) (01) .....R$ 1.300,00
28.843.0105.2019 – Encargos Gerais do Município
3.2.90.21.00.000000 – Juros sobre Dívida por Contrato (406) (01) .....R$ 2.739,00
4.6.90.71.00.000000 – Principal da Dívida por Contrato (414) (01) .....R$ 1.862,58
6 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura
20.606.0075.1009 – Caminhão Distribuidor de Dejetos
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (691) (01) .....R$ 1.321,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de dezembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 378.145,58 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.511 de 08 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2011 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 378.145,58 (trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0008 – Serviços de Trânsito
1030 – Asfalto de Vias Públicas do Centro
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (8898) (01) ..... R$ 231.195,58
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (8889) (1100) ..... R$ 146.950,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério das Cidades, o valor de R$ 146.950,00 (cento e quarenta seis mil novecentos e cinqüenta reais) e da anulação parcial/total das seguintes rubricas orçamentárias:
2 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (206) (01) ..... R$ 5.400,00
3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01- Secretaria da Administração Indústria a Comércio
04.121.0002.1027 – Plano Diretor
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (350) (01) ..... R$ 5.600,00
04.121.0002.2004 – Manutenção da Secretaria Munic. Administração

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (311) (01) ..... R$ 16.400,00
4 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0002.2005 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artist.Cientif.Desp. (405) (01) ..... R$ 500,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuita (418) (01) ..... R$ 500,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (417) (01) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.Física (419) (01) .....R$ 500,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (408) (01) ..... R$ 6.000,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (410) (01) .....R$ 1.800,00
04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (440) (01) .....R$ 10.000,00
5 – SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Educação Infantil - MDE
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (530) (20) .....R$ 4.000,00
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (535) (20) .....R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.000000 – Material de Distribuição Gratuita (539) (20) .....R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (546) (20) .....R$ 7.000,00
03 – Secretaria de Educação - MDE
12.122.0046.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (595) (20) .....R$ 1.000,00
08 – Recursos Vinculados / Não-Computáveis – Médio e Superior
12.362.0044.2017 – Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5043) (01) .....R$ 8.800,00
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artist.,Cientif. Desport. (557) (01).....R$ 2.700,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (521) (01) .....R$ 1.700,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (562) (01) .....R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (563) (01) .....R$ 3.000,00
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (582) (01) .....R$ 2.300,00
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (503) (01) .....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (566) (01) .....R$ 1.900,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artist.,Cientif. Desport. (554) (01).....R$ 1.000,00

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distrib. Gratuita (558) (01).....R$ 1.000,00
11 – Unidade do Turismo
04.695.0094.1026 – Inventário Turístico
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5100) (01).....R$ 2.000,00
04.695.0094.2022 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5029) (01).....R$ 500,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artist.,Cientif. Desport. (5030) (01)....R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distrib. Gratuita (5031) (01).....R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5073) (01) .....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (5063) (01).....R$ 500,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5032) (01).....R$ 3.500,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5034) (01).....R$ 500,00
3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros – P. Física (5035) (01).....R$ 500,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5064) (01).....R$ 500,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5065) (01).....R$ 500,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5036) (01).....R$ 500,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (5037) (01).....R$ 1.000,00
6 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distrib. Gratuita (606) (01).....R$ 3.500,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (605) (01) .....R$ 5.000,00
02 – Unidade do Meio Ambiente
18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (631) (01).....R$ 900,00
7 – SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.71.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (791) (40) .....R$ 500,00
3.1.71.13.00.000000 – Obrigações Patronais (792) (40) .....R$ 300,00
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (775) (40).....R$ 1.000,00
3.3.71.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (705) (40).....R$ 300,00
3.3.71.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (789) (40).....R$ 500,00
3.3.71.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (790) (40).....R$ 500,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (716) (40).....R$ 3.000,00
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (753) (1105) .....R$ 4.000,00
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despot.(794) (1105) ...R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (797) (1105) .....R$ 3.500,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (758) (1105) .....R$ 1.000,00
3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros – P. Física (747) (1105) .....R$ 2.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (752) (1105) .....R$ 2.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (714) (1105) .....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (759) (1105) .....R$ 2.000,00
04 – FMCA – Fundo Munic. Criança/Adolescente
08.243.0027.2018 – F.M.C.A. Fundo Municipal Criança/Adolescente
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (7024) (01).....R$ 500,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (7026) (01).....R$ 1.800,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (7028) (01) .....R$ 500,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (7030) (01) .....R$ 500,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (7033) (01).....R$ 500,00
3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (7034) (01).....R$ 500,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (7037) (01).....R$ 300,00
8 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.1004 – Acessos e Rótulas para RS 419
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (805) (01).....R$ 28.000,00
4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis (873) (01).....R$ 28.000,00
26.782.0008.2012 – Manutenção da Secret. Obras e Viação
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (803) (01).....R$ 500,00
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (806) (01).....R$ 500,00
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serv. Distrib. Gratuita (893) (01).....R$ 500,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (815) (01).....R$ 2.000,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (830) (01).....R$ 4.000,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (810) (01).....R$ 1.000,00
3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (897) (01).....R$ 6.000,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (888) (01).....R$ 1.000,00
4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (889) (01).....R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01).....R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (840) (01).....R$ 4.195,58
02 – Unidade do Trânsito – Jarí/Detran
26.782.0008.2012 – Manutenção da Secret. Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens Serviços de Distrib. Gratuita (862) (01).....R$ 500,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (841) (01).....R$ 500,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (842) (01).....R$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de dezembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.183, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 14.263,00 (catorze mil duzentos e sessenta e três reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (213) (01) ..... R$ 100,00
5 – SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 – Secretaria de Educação - MDE
12.122.0046.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (575) (20) .....R$ 500,00
05 – Recursos Vinculados FUNDEB - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5016) (31) .....R$ 7.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (732) (4760) ..... R$ 1.013,00
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (726) (1193) .....R$ 5.650,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao PFVISA, no valor de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), por auxílios e convênios, com recursos vinculados ao

FUNDEB, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e, o valor de R$ 6.579,00 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (204) (01) ..... R$ 100,00
5 – SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 – Secretaria de Educação - MDE
12.122.0046.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (537) (20) .....R$ 500,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (788) (4760) .....R$ 329,00
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (713) (1193) ..... R$ 100,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (729) (1193) .....R$ 1.350,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (740) (1193) ..... R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (741) (1193) ..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (744) (1193) .....R$ 1.200,00
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (750) (1193) .....R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributarias e Contributivas (766) (1193) .....R$ 100,00
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (795) (1193) .....R$ 300,00
3.3.90.41.00.000000 – Contribuições (796) (1193) .....R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de dezembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 33.721,25 (trinta e três mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (501) (20) ..... R$ 3.000,00

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (532) (20) ..... R$ 5.000,00

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (519) (1027) ..... R$ 7,04

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 500,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (555) (01) ..... R$ 2.500,00

6 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria da Agricultura

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (600) (01) ..... R$ 8.700,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (703) (40) ..... R$ 4.000,00

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (718) (40) ..... R$ 200,00

02 – FMS – Vinculados não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (772) (4051) ..... R$ 89,02

3.3.71.32.00.000000 – Matérias, Bens e Serviços Distribuição (781) (4050) ..... R$ 325,19

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (715) (1193) ..... R$ 1.200,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (797) (1105) ..... R$ 100,00

8 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (816) (1090) ..... R$ 1.600,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01) ..... R$ 6.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao PNAEF, no valor de R$ 7,04 (sete reais e quatro centavos), vinculados ao Incentivo a Farmácia Básica, no valor de R$ 325,19 (trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), por auxílios e convênios, com recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), vinculados ao Incentivo a Farmácia Diabetes Mellitus, no valor de R$ 89,02 (oitenta e nove reais e dois centavos) e, o valor de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (509) (20) ..... R$ 5.000,00

6 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria da Agricultura

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (603) (01) ..... R$ 4.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (611) (01) .....R$ 2.500,00

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (620) (01) ..... R$ 7.700,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (629) (01) ..... R$ 1.000,00

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (641) (01) ..... R$ 1.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (710) (40) .....R$ 3.400,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.41.00.000000 – Contribuições (757) (1105) .....R$ 100,00

8 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (809) (01) ..... R$ 6.500,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (812) (1090) ..... R$ 1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por serem necessárias para uso de via pública, as partes do imóvel conforme áreas 01 e 02 da matrícula n° 11.436, fls. 01 a 05, do Livro 2-RG, e parte do imóvel conforme área 03 da matrícula 22.077, fls. 01 a 04, do Livro 2-RG, ambas as matriculas do Registro de Imóveis de Teutônia e situadas na ERS 419, KM 13, (com suas dependências, benfeitorias, etc. e o respectivo terreno) perfazendo a área total de 5.184,26m² (cinco mil cento e oitenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados), que tem as seguintes dimensões e confrontações:

ÁREA 01 com as seguintes dimensões e confrontações: com a superfície de 630,84m² (seiscentos e trinta vírgula oitenta e quatro metros quadrados), localizada na ERS 419, cidade de Poço das Antas, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste, com a extensão de 22,54m, confronta com a faixa de domínio da ERS 419, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 180°58’03” e segue 20,00m para Sudeste, confrontando com a faixa de domínio da ERS-419; faz um ângulo de 180°28’22” e segue 22,12m para sudeste, confrontando com a faixa de domínio da ERS-419; faz um ângulo de 31°37’36” e segue 8,54m para Noroeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 150°37’27” e segue 13,57m para Noroeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 191°38’55” e segue 12,72m para Noroeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 199°59’31” e segue 8,94m para Norte, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 196°16’02” e segue 6,65m para Norte, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 189°16’51” e segue 9,46m para Norte, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 100°16’04” e segue 8,13m para Oeste, confrontando com a Rua Nicolau Ludwig; faz um ângulo de 96°41’07” e segue 6,05m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 204°09’49” e segue 10,82m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 210°56’20” e segue 10,27m para Noroeste, confrontando com a área remanescente, fechando então o perímetro com um ângulo de 47°03’54”.

ÁREA 02 com as seguintes dimensões e confrontações: com a superfície de 2.510,31m² (dois mil quinhentos e dez vírgula trinta e um metros quadrados), localizada na ERS 419, cidade de

Poço das Antas, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste, com a extensão de 24,78m, confronta com a faixa de domínio da ERS 419, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 178°43’54” e segue 18,08m para Sudeste, confrontando com a faixa de domínio da ERS-419; faz um ângulo de 179°27’15” e segue 31,25m para sudeste, confrontando com a faixa de domínio da ERS-419; faz um ângulo de 30°54’51” e segue 8,54m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 182°07’15” e segue 8,28m para Oeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 191°03’19” e segue 8,05m para Oeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 190°58’39” e segue 7,87m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 182°59’36” e segue 8,23m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 167°50’59” e segue 7,99m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 167°54’28” e segue 7,84m para Oeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 177°02’20” e segue 21,68m para Oeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 202°41’51” e segue 40,83m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 64°51’40” e segue 17,80m para Norte, confrontando com a rua projetada; faz um ângulo de 114°56’37” e segue 23,42m para Nordeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 180°57’35” e segue 13,20m para Nordeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 186°47’39” e segue 6,15m para Nordeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 193°09’58” e segue 6,16m para Nordeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 193°07’54” e segue 6,13m para Nordeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 193°00’03” e segue 6,17m para Norte, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 193°15’19” e segue 7,92m para Noroeste, confrontando com a área remanescente, fechando então o perímetro com um ângulo de 55°16’11”.

ÁREA 03 com as seguintes dimensões e confrontações: com a superfície de 2.043,11m² (dois mil e quarenta e três vírgula onze metros quadrados), localizada na ERS 419, cidade de Poço das Antas, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Leste, com a extensão de 17,80m, confronta com a rua projetada, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 65°3’23” e segue 8,61m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 167°37’13” e segue 28,18m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 165°06’29” e segue 38,11m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 171°01’22” e segue 37,05m para Oeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 198°05’05” e segue 14,51m para Sudoeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 133°06’28” e segue 21,92m para Sul, confrontando com terras da Cooperativa Languiru Ltda.; faz um ângulo de 46°53’32” e segue 32,03m para Nordeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 161°54’55” e segue 38,34m para Nordeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 188°58’38” e segue 34,77m para Nordeste, confrontando com a área remanescente; faz um ângulo de 194°53’31” e segue 23,71m para Nordeste, confrontando com a área remanescente, fechando então o perímetro com um ângulo de 127°19’24”.

Os citados imóveis se localizam em perímetro rural do Município de Poço das Antas.

Art. 2º - Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Determina expediente interno para os dias 29 e 30 de dezembro nas repartições públicas municipais da Secretaria da Administração e da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que nos 29 e 30 de dezembro do corrente exercício, haverá somente expediente interno, ou seja, não haverá atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, das Secretarias Municipais da Administração e da Fazenda, em razão do encerramento do exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas de recursos vinculados ao FNAS-PTMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.513 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para realização de despesas com serviços de média complexidade na área da assistência social, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social.
08 – Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
0029 – Assistência Social Geral
2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (7701)(1197) .....R$ 125,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (7702) (1197) ..... R$ 125,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Fundo Nacional da Assistência Social – PTMC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 687,50 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com recursos vinculados ao FNAS – IGD PBF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.514 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para realização de despesas com recursos vinculados ao Programa Federal da Assistência Social – IGD PBF, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social.
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0029 – Assistência Social Geral
2011 – Manutenção da Assistência Social
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (7703) (1198) .....R$ 687,50

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Fundo Nacional da Assistência Social – IGD PBF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 214.200,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.515 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0008 – Serviços de Trânsito

1033 – Pavimentação da Rua Hédio Lourenço Dilli

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (8896) (001) ..... R$ 17.800,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (8897) (1100) ..... R$ 196.400,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério das Cidades, o valor de R$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais) e R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) da anulação parcial e/ou total das seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Municipal Administração

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (314) (01) ..... R$ 3.400,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (573) (01) ..... R$ 200,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (630) (01) ..... R$ 5.500,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (758) (1105) ..... R$ 700,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (830) (01) ..... R$ 2.500,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (809) (01) ..... R$ 5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 58.464,91 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (300) (01) ..... R$ 11.800,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0002.2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (400) (01) ..... R$ 9.800,00

5 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (531) (20) ..... R$ 5.500,00

03 – Secretaria da Educação – MDE

12.122.0046.2016 – Manutenção Secretaria de Educação

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (506) (20) ..... R$ 3.000,00

04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5010) (31) ..... R$ 2.870,00

05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5016) (31) ..... R$ 12.000,00

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 1.000,00

6 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria da Agricultura

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (600) (01) ..... R$ 2.350,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (601) (01) ..... R$ 750,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.46.00.000000 – Auxilio Alimentação (716) (40) ..... R$ 200,00

02 – FMS – Vinculados não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (732) (4760) ..... R$ 84,83

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (739) (4510) ..... R$ 3.044,24

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (786) (4760) ..... R$ 415,84

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (722) (1193) ... R$ 1.850,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (715) (1193) ..... R$ 100,00

8 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (800) (01) ..... R$ 2.600,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxilio Alimentação (830) (01) ..... R$ 1.100,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao PFVISA e SUS/SIA Média Complexidade, no valor de R$ 500,67 (quinhentos reais e sessenta e sete centavos), vinculados ao PAB FIXO, no valor de R$ 3.044,24 (três mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro

centavos), por auxílios e convênios, com recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), vinculados ao FUNDEB, no valor de R$ 14.870,00 (catorze mil oitocentos e setenta reais) e, o valor de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinqüenta reais) da anulação total e/ou parcial da seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (500) (20) ..... R$ 39.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.191, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2011, o Crédito Suplementar no valor de R$ 25.517,34 (vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Educação Infantil - MDE
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (501) (20) ..... R$ 3.200,00
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (532) (20) ..... R$ 5.150,00
04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5010) (31) ..... R$ 2.846,54
05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5016) (31) ..... R$ 6.670,00
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063) ..... R$ 2.350,71
6 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria da Agricultura
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (600) (01) ..... R$ 450,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (7900) (4011) ..... R$ 4.850,09

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao PIES, no valor de R$ 4.850,09 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e nove centavos) e os vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 1.698,79 (hum mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), por auxílios e convênios, com recursos vinculados ao FUNDEB, no valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) e, o valor de R$ 9.848,46 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) da anulação total e/ou parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Educação Infantil - MDE
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (500) (20) ..... R$ 5.700,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (520) (20) ..... R$ 2.650,00
04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (5559) (31) ..... R$ 396,54
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 643,82
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (550) (1063) ..... R$ 8,10
6 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria da Agricultura
3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (617) (01) ..... R$ 450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de caminhão caçamba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.520 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de caminhão caçamba, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0075 – Assistência Financeira e Material aos Pequenos Produtores
1034 – Aquisição de Caminhão Caçamba
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (6001) (01) ..... R$ 92.500,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (6002) (1005) ..... R$ 97.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) da anulação parcial e/ou total das seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (200) (01) ..... R$ 25.500,00
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (201) (01) ..... R$ 7.000,00
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental – MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (551) (20) ..... R$ 8.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (547) (20) ..... R$ 3.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (630) (01) ..... R$ 11.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (700) (40) ..... R$ 500,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (701) (40) ..... R$ 15.500,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (807) (01) ..... R$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.114,05 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.521 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.114,05 (trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e cinco centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.1013 – Reforma do Ginásio Esportivo
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5561) (01) ..... R$ 9.114,05
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5562) (1030) ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Estado, através da Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e ainda a título de contrapartida do Município o valor de R$ 9.114,05 (nove mil cento e quatorze reais e cinco centavos) da redução na seguinte rubrica orçamentária:
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (700) (40) ..... R$ 9.114,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.194, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de uma retroescavadeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.522 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de uma retroescavadeira, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0075 – Assistência Financeira e Material aos Pequenos Produtores
1035 – Aquisição de Retroescavadeira.
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (6005) (1005) ..... R$ 243.750,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (6006) (01) ..... R$ 56.250,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais) e o valor de R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais) da anulação parcial e/ou total das seguintes rubricas orçamentárias:
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (782) (40) ..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (700) (40) ..... R$ 46.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de dezembro de 2011.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração